



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

Em 20 / 09 / 05

gmb

Assessoria do Planário

Projeto de Lei n.º PL 2090/2005
(Autor : Deputado Benício Tavares)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 21 / 09 / 05.

Stamara Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Planário

Altera dispositivo da Lei nº 1.365, de 02 de janeiro de 1997, que altera dispositivos da Lei nº 901, de 22 de agosto de 1995, que regulamenta a utilização de áreas públicas do Distrito Federal por trailers, quiosques e similares, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - A instalação de trailers, quiosques e similares será regida pela Lei nº 901, de 22 de agosto de 1995, alterada pela Lei nº 1365, de 02 de janeiro de 1997, e com as alterações dispostas nesta Lei.

Art. 2º - O art. 8º da Lei 1365, de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º - Será permitida nos trailers, quiosques e similares a exploração das atividades de barbearia, cabeleireiro, manicure, pedicure e atividades correlatas, entendidas estas como a execução de pequenos reparos, excluídos serviços de mecânica e lanternagem.

§ 1º As Administrações Regionais, em conjunto com a entidade representativa da categoria que exerce as atividades descritas no caput, definirão novas áreas públicas para desenvolvimento dos serviços especificados.

§ 2º O processo de seleção, padrão de construção, taxas e forma contratual, observará o disposto na Lei nº 901, de 1995, com as alterações dispostas na Lei nº 1365, de 1997.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2090/2005
Fls. N.º 01 *Naiane*

A presente proposta visa incentivar a atividade de profissionais da área de barbearia, cabeleireiros e manicures, com vistas a aumentar a geração de empregos no Distrito Federal.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES**

A categoria vem enfrentando uma série de dificuldades, principalmente em termos de locação de espaço físico, o que tem contribuído para o fechamento de vários estabelecimentos, em razão dos altos preços dos aluguéis.

A exemplo de outros profissionais, os beneficiários desta lei também pleiteiam a inclusão em programas governamentais, já que dispõem de poucos recursos financeiros, constituindo-se em sua maioria de micro e pequenos empresários.

Esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de setembro de 2005.

Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

